



Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº.: _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 33/2013/CM

Recesso Forense. Período do Plantão Jurisdicional de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014. Suspensão dos prazos processuais.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e

Considerando que o artigo 231 do Código de Organização e Divisão Judiciárias estabelece que o recesso forense será no período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro;

Considerando o disposto no artigo 173 c/c o artigo 179 do Código de Processo Civil;

Considerando o determinado na Resolução n. 08, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que o recesso forense em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição realizar-se-á com suspensão do expediente e dos prazos processuais, funcionando em sistema de plantão;

Considerando a Resolução n. 015/2013/TP, de 19-9-2013, disponibilizada no DJE n. 9149, de 3-10-2013, publicada em 4-10-2013, que suspende a contagem de prazos processuais em Primeira



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e Segunda instâncias, no período de 7 a 20 de janeiro de 2014, a pedido da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Vedar, durante o recesso forense, no período de 20-12-2013 a 6-1-2014, a publicação de acórdãos, sentenças, decisões e despachos, bem como intimação de partes ou advogados (as), na Primeira e Segunda Instâncias, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, exceto com relação às medidas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão;

Art. 2º Suspender, no período de 7 a 20-1-2014, a contagem de todos os prazos processuais, bem assim a realização de audiências e de sessões de julgamento, em Primeira e Segunda Instâncias, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, exceto com relação às medidas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão;

Art. 3º O recesso forense realizar-se-á com suspensão do expediente e dos prazos processuais, funcionando em sistema de plantão, porém, a suspensão dos prazos processuais no período de 7 a 20-1-2014, não prejudicará o expediente forense normal;

Art. 4º A suspensão, em ambos os períodos, não obsta



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a prática de atos processuais de natureza urgente necessária a preservação de direitos;

Art. 5º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 4 de novembro de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Membro do Conselho da Magistratura

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Membro do Conselho da Magistratura